

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº. 032 DE 09 DE MAIO DE 2019.

WWW.MT.GOV.BR

Dispõe sobre a alteração no Plano de Trabalho estabelecido no 5º (quinto) Termo Aditivo do Convênio Nº002/2015 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso - SES/MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Peixoto - CIS/VP para Aquisição de Equipamentos, Manutenção e Prestação de Serviços ofertados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - HR/PAZ, situado no município de Peixoto de Azevedo, na Região de Saúde Vale do Peixoto no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. A Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III. A Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

IV. O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentava a Lei 11.107 de 6 de abril de 2005;

V. O Protocolo de intenção do CIS/VP/PAZ firmado em 05 de janeiro de 2010, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, de conformidade com as Leis vigentes que vigoram sobre o tema;

VI. O Termo de Convênio nº 002/2015, celebrado entre SES/MT e CIS/VP/PAZ, que estabelece em sua Clausula Primeira, do objeto deste Termo que - O presente Convênio, em conformidade com detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, tem por finalidade o repasse de recurso financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para Aquisição de Equipamentos, Manutenção e Prestação de Serviços oferecidos pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, consideradas essenciais à saúde da população daquela região nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada;

VII. O Plano Operativo de gerenciamento do CIS/VP (página 03), que as modificações na programação de que trata esse Documento Descritivo, seja para inclusão, alteração ou interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT e incorporadas a esse plano e ao convênio sob a forma de termo aditivo;

W W W . M T . G O V . B R

VIII. O Parecer Técnico Nº 002/2019 do ERS/PAZ por meio do Processo Nº 73927/2019 de 19/02/2019, que versa sobre Aquisição de um Grupo Gerador por meio do convênio 002/2015 firmado entre a SES/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto - CIS/VP/PAZ (anexo);

IX. O Proposição Operacional da CIR/ Regional Vale do Peixoto - CIR/VP nº 001 de 21 de março de 2019 referente a alteração no Plano de Trabalho estabelecido no 5º (quinto) Termo Aditivo do Convênio Nº002/2015 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso - SES/MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Peixoto - CIS/VP para Aquisição de Equipamentos, Manutenção e Prestação de Serviços ofertados no Hospital Regional de Azevedo -HR/PAZ, situado no município de Peixoto de Azevedo, na Região de Saúde Vale do Peixoto no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar alteração no Plano de Trabalho estabelecido no 5º (quinto) Termo Aditivo do Convênio Nº002/2015 firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso - SES/MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - CIS/PAZ, para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo situado no município de Peixoto de Azevedo, na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A alteração do Plano Operativo de que trata o *caput* deste Artigo destina-se a aquisição de 01 (um) Grupo Gerador de Energia para o citado hospital.

§ 2º - Os equipamentos (centrifuga de roupas industrial capac. 50 kg e lavadora de roupa industrial capacidade 50kg) previstos inicialmente no Plano Operativo já foram adquiridos por meio das Emendas Parlamentares Federal nº 2580017 (Eliene Lima) e, 02 (duas) incubadora para recém-nascido adquirida com recurso oriundo multa/acordos judiciais de Ministério Público - MP de Peixoto de Azevedo (SIMP 1143-31.2017.811.0023 código: 29531) oportunizando a substituição de aquisição de equipamentos, conforme citado no artigo 1º, equipamento essencial para manutenção das atividades no HR/PAZ/2019.

Artigo 2º - Os valores correspondentes aos equipamentos citados no Artigo 1º perfazem um total de R\$119.000,00 (cento e dezenove mil reais) de acordo com Convênio Nº002/2015, inicial, firmado entre a SES/MT e CIS/PAZ.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2019.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT